# SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
# EDITAL 120/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, por intermédio de sua Comissão de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, conforme disposto no artigo 40 do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

## 1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de fornecimento de **pulverizador costal agrícola e purificador de água**, visando atender demanda dos projetos de pesquisa, extensão acadêmica e desenvolvimento institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Esta Seleção Pública será regida pelas normas do Decreto Federal 8.241/2014 e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021.

1.2 Segue em anexo a este edital o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, o valor limite de proposta e demais informações inerentes ao objeto e execução contratual.

1.3 Nesta licitação, as propostas serão julgadas pelo menor valor global de cada lote.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal do Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e seu Termo de Referência.

## 2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública **(modo de disputa aberto)**, dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: https://licitacoes-e2.bb.com.br/

Data e horário para início da etapa de lances: **12 de novembro de 2026, às 14:30 horas**

2.2 O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:

**Lote 01- R$ 2,54**
**Lote 02- R$ 4,22**

2.3 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.5 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas OU estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF.

3.1.1 As empresas que não possuírem cadastro no SICAF poderão fazê-lo exclusivamente via o link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica.

3.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

3.3 Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FAURGS em período inferior à 06 meses.

3.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

3.4.1 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FAURGS ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

## 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e

divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4 A obtenção de informações para acesso será pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

5.5 Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema **SOMENTE** a sua proposta contendo marca, modelo e material de TODOS os itens (devido sua especificidade), detalhando o(s) produto(s) de forma clara, fazendo com que o(s) mesmo(s) possa(m) ser perfeitamente identificado(s). Neste sentido, não será aceita a descrição "conforme Edital", por exemplo. **A não especificação de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta acarreta pena de desclassificação, com automático impedimento da participação na disputa e etapa de lances.**

5.5.1 Em caso de prestação de serviços não será exigido marca e modelo, devendo, contudo, ser observado a descrição com o detalhamento dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo. Neste sentido, não será aceita a descrição "conforme Edital", por exemplo. **A não especificação de TODOS os serviços prestados no momento do cadastramento da proposta acarreta pena de desclassificação, com automático impedimento da participação na disputa e etapa de lances.**

5.5.2 A proposta de preços deverá ser cadastrada considerando o **valor global de cada lote**, respeitando o valor máximo aceitável conforme o Termo de Referência. **Propostas cadastradas com valor superior ao valor máximo aceitável do Termo de Referência poderão ser desclassificadas.**

5.5.2.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Na ocasião de cadastramento da proposta no sistema **NÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADA A EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com automático impedimento da participação na disputa e etapa de lances.**

5.7 A proposta de preços da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail compras.licitacao@faurgs.com.br, em até 24 horas após o encerramento da etapa de lances e negociação (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens da plataforma do Licitações-e), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **Juntamente a proposta, deverá ser encaminhada a documentação de habilitação, conforme item 9 do Edital.** Se for necessário, a documentação pode ser encaminhada em e-mails separados, desde que identificada a quantidade total de e-mails contendo os anexos.

5.7.1 Caso a proposta/documentação da arrematante seja desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens da plataforma do Licitações-e).

5.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas neste previstas.

5.8.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.10 A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços nos locais indicados.

5.11 O preço deverá ser cotado na moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas após vírgula.

5.12 Será atendido o disposto no Artigo 17 do Decreto n. 8.241/2014, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento do tempo randômico, desde que tenha sido comunicado previamente pela empresa a condição no campo de informações adicionais do sistema Licitações-e; a ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida, condição que deverá ser comprovada após o encerramento dos lances, em até dois dias úteis após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação da proposta.

5.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.14 A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O acolhimento das propostas será encerrado e a disputa será iniciada pelo novo Licitações-e na data e no horário indicados no item 2.1, conforme a parametrização do sistema e o modo de disputa previsto neste Edital.

## 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham encaminhado proposta de preços e tenham sido aprovadas previamente pela equipe responsável pela licitação.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 As empresas deverão observar atentamente a especificação do material ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, afim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7 No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8.1 O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 5 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.11 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de compra visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

7.13 A FAURGS enviará a autorização de Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra para a empresa vencedora por e-mail (Modelo VII anexo a este Edital). É de inteira responsabilidade da empresa acompanhamento de todos os passos do certame, logo, serão consideradas RECEBIDAS as ordens de compra encaminhadas pelo e-mail, ainda que não obtiver resposta de recebimento.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global por lote**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital; ou seja, os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste Edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.2.1 Comprovante de validade das Certidões Negativas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf).

9.2.1.1 No comprovante do SICAF é considerada somente a data de validade das certidões, e não a data do comprovante de cadastramento.

9.2.1.2 Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

9.2.1.3 A FAURGS não oferece a opção de consulta ao SICAF.

9.2.2 Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF, deve ser realizada a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado (ou outra equivalente, na forma da lei) e a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

9.2.2.1 - Certidões Negativa de Débitos:
I – Trabalhista (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
II – Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
III – Estadual/Distrital;
IV – Municipal.

9.2.2.2 - Comprovante de Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

9.2.3 - Certidão Negativa Inidôneo (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0 > Opção "emitir certidão negativa").

9.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.3.2 A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, **que deverão ser entregues separadamente, já calculados e demonstrados se não forem fornecidos pelo comprovante do SICAF enviado:**

1) Índice de liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1 Do arrematante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no item 9.3.2 deste Edital, deverá comprovar que possui patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado pela FAURGS para o período de 12 meses, tal comprovação deverá ser enviada por e-mail.

9.4 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

9.4.2 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

9.5 Deverão ser apresentadas as declarações:

I - Domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente (Modelo I, anexo ao Edital);

II - De que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014) (Modelo II, anexo ao Edital);

III - De que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS (Modelo III, anexo ao Edital).

IV – Declaração de concordância do participante do certame para divulgação de dados (Modelo IV, anexo ao Edital).

9.6 **Proposta comercial discriminada**, conforme Modelo VII, "Proposta de fornecedor arrematante (pós pregão)", anexo a este Edital, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos ficais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

9.7 A empresa arrematante dos lotes deverá apresentar, no ato de envio dos documentos de habilitação constante na cláusula 9 do edital, comprovação de registro dos produtos na ANVISA ou MAPA. Esta comprovação se dará através de envio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA ou MAPA. (Depende do objeto)

**Observação:** Conforme item 5.7 do Edital, envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail compras.licitacao@faurgs.com.br.

**10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, **imediatamente após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema eletrônico do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora no sistema.**

10.2 Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo de 3 dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

10.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FAURGS. Para ter acesso, deverá ser solicitado por e-mail.

10.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por meio não oficiais, fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

10.9 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

**11. REAJUSTE**

11.1 Não há previsão de reajustamento no valor de contratação durante a vigência contratual.

**12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 No interesse da UFRGS e mediante prévio conhecimento e aceitação da FAURGS os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25%**, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta de Projetos Acadêmicos administrados pela FAURGS. Com a possibilidade de outros projetos da Universidade vinculados com a FAURGS virem a adquirir os itens nos valores firmados.

**14. FORNECIMENTO**

14.1 Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão verificados por funcionários da UFRGS para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, **em até 20 dias consecutivos** da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente. As informações na nota fiscal devem estar de acordo com a Ordem de Fornecimento encaminhada pela FAURGS ao fornecedor.

15.1.1 Nos casos de aquisições de produtos que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada e o pleno funcionamento dos mesmos. No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o "aceite" técnico da coordenação do projeto e sendo identificado quaisquer problemas dos materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FAURGS. Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços. Deve constar, também, o número da respectiva Ordem de Fornecimento gerada em virtude da compra.

15.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FAURGS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.6 Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração das quantidades, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da FAURGS.

15.7 No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

15.8 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.9 Ao longo da vigência da contratação, a emissão dos pedidos através de Ordens de Fornecimento, bem como o pagamento das Notas Fiscais estarão condicionados a regularidade fiscal do fornecedor, mantendo-se a condição regular apresentada no ato da contratação (CNPJ com as certidões negativas válidas OU devidamente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF).

## 16. PENALIDADES

16.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

I - Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
II - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
III - Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
IV - Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
V - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
VI - Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
VII - Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VIII - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2 São as penalidades:

I - Advertência;
II - Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

16.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

16.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 17. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1 Fornecer os produtos constantes de sua proposta comercial aprovada conforme demanda do projeto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas no Termo de Referência.

17.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.
17.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.4 Fornecer crachá de identificação a todos os empregados da empresa vencedora que prestarão serviços nas dependências da FAURGS e da UFRGS.

17.5 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FAURGS, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

17.5.1 A FAURGS se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

17.6 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FAURGS e UFRGS.

17.7 Acatar as orientações da FAURGS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FAURGS e desde que não afetem a boa execução do contrato.

17.9 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FAURGS ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAURGS.

17.11 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

17.12 Prestar esclarecimentos à FAURGS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

17.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

17.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação formal da FAURGS. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FAURGS.

17.15 Declarada a vencedora em preço, o Comprador poderá exigir da empresa que ofertou o menor preço, amostra dos equipamentos cotados para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, em até 5 dias úteis após a solicitação formal do Comprador.

17.16 A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da FAURGS, segundo o exclusivo critério de sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17.17 Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) participante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê–lo em igual prazo e condições.

17.18 Qualquer custo decorrente da devolução das amostras será por conta da contratada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

18.3 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.4 No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FAURGS o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada digitalmente, conforme documento enviado por e-mail pela FAURGS

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente e horário de atendimento na FAURGS, a empresa tem total responsabilidade no acompanhamento dos dias e horários de atendimento externo da FAURGS.

18.6 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

18.7 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos e etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Comprador.

18.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 É facultado ao Comprador da FAURGS:

18.10.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da disputa de preços, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

18.10.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

18.10.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.11 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.12 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFRGS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

| | |
|---|---|
| **William Reus Almeida Pedroso** | **Mara Denise Coutinho da Silva** |
| **Supervisor de Compras – FAURGS** | **Diretora Administrativa - FAURGS** |

## ANEXOS

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelos de documentação:**
I – Declaração para cadastramento de domicílio bancário (Item 9.5, I)
II – Declaração de não punidas pela administração pública (Item 9.5, II)
III – Declaração de não participação na UFRGS ou FAURGS (Item 9.5, III)
IV – Declaração de concordância para divulgação de dados (Item 9.5, IV)
V – Atestado de qualificação técnica
VI – Proposta de fornecedor arrematante (pós pregão)
VII – Ordem de Fornecimento (não preencher)

## ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

### MODELO I – DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO (Item 9.5, I)

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Banco: | |
| Número da agência e conta | |

Cidade/UF, (data).

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

### MODELO II - DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Item 9.5, II)

Declaramos que na empresa xxxxx, CNPJ xxxx, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

Cidade/UF, (data).

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

### MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA UFRGS OU FAURGS (Item 9.5, III)

Declaramos que na empresa xxxxx, CNPJ xxxx, não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAURGS ou da UFRGS.

Cidade/UF, (data).

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**MODELO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA DIVULGAÇÃO DE DADOS (Item 9.5, IV)**

Declaramos que estamos de acordo com a divulgação dos dados deste certame.

Cidade/UF, (data).

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**MODELO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Item 9.4.2)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do Edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

| Item | QTD | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | XX | Itens/Serviços detalhados |
| 02 | XX | Itens/Serviços detalhados |
| 03 | XX | Itens/Serviços detalhados |

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

Cidade/UF, (data).

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**Nota: os materiais e serviços do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.**

**MODELO VI – PROPOSTA DE FORNECEDOR ARREMATANTE (PÓS PREGÃO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Seleção Pública nº XXX/20XX

**1. OBJETO**

xxxxxx

**2. VALOR DA PROPOSTA**

O valor total da proposta é de R$ XXX

| LOTE XX | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição detalhada do objeto** | **Qtd.** | **Unid.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| **1** | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx |
| **2** | | | | | |
| **3** | | | | | |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | xxxx |

| LOTE XX | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição detalhada do objeto** | **Qtd.** | **Unid.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| **1** | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx |
| **2** | | | | | |
| **3** | | | | | |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | xxxx |

**3. LOCAL DE ENTREGA**

xxxxxx

**4. GARANTIA**

xxxxxx

**5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Razão Social: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxx Bairro: xxxxxx CEP: xxxxxx Cidade/UF: xxxxxx/xx

Telefones: xxxxxx Email: xxxxxx Email para envio das Ordens de Fornecimento: xxxxxx

**6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DECLARAÇÃO**

Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro ainda, responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação do objeto.

Cidade/UF, (data).

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**MODELO VII – ORDEM DE FORNECIMENTO** (não preencher)

FAURGS - FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS
AVENIDA BENTO GONÇALVES, 9500, PRÉDIO 43.609 CEP 91501-970, Porto Alegre - RS CNPJ: 74.704.008/0001-75 - Telefone: (51) 3308-7225 - Fax:

Porto Alegre, (data).

À
**(Razão social do fornecedor)**
CNPJ: xxxxxxx
(Telefone) | (E-mail)

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXXX/XXXXX**

**Projeto: xxxxxx, coordenador(a) xxxxxxx**

**Informações ao Fornecedor**

FORMA DE PAGAMENTO: Boleto (deverá vir com a Nota Fiscal) ou Deposito em Conta (deverá vir na Nota Fiscal os dados da conta para deposito). Com pagamento de até 20 dias consecutivos, após a entrega dos produtos ou serviços.
PENALIDADES: Pelo atraso na entrega, entrega parcial ou defeito, 10% sobre o valor total contratado.
Conforme enquadramento pelo regulamento do ICMS do RS, no Livro I, Art. 12, a Fundação não é contribuinte do ICMS, portanto, não pode ser substituto tributário.
ATENÇÃO: Na ocasião da remessa dos produtos é obrigatório anexar esta Autorização à NF emitida, ficando o recebimento dos mesmos condicionado a este procedimento. A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ da proposta encaminhada no momento da cotação (constante nessa ordem de compra), assim como o pagamento só poderá ser realizado para esse mesmo CNPJ. A FAURGS não pagará para CNPJ diferente do constante na ordem de compra.
Na emissão da NF eletrônica a NF deverá ser enviada para o e-mail: faurgs.nfe@ufrgs.br.
Se prestação de serviço, a NF também deve ser entregue direto no local de execução do mesmo.
A empresa que possuir isenção, imunidade ou algum tipo de regime tributário diferenciado, deverá encaminhar documento que comprove essa situação, bem como no caso de empresa optante pelo Simples Nacional, deverá informar em qual Anexo está enquadrada, de acordo com as atividades constantes na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Local de entrega: xxxxxxx**

**Fornecedor:** (Razão social do fornecedor)

| **Descrição do Objeto** | **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Item R$** | **Valor Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|

Protocolo: xxxx/xxxxx

(Nome do Comprador)
FAURGS

Impresso em: https://portalfaurgs.com.br